

II – Estar lotado na Comarca de Curitiba.

Parágrafo único. Não se considera em efetivo exercício, para fins de preenchimento da vaga-espelho previstas neste edital, o Defensor/a Público/a em gozo de licença não remunerada, cedido ou colocado à disposição de outro órgão.

Art. 2º. A vaga-espelho destinada à escolha cuja existência é declarada é a seguinte:

70ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 3ª Vara Criminal

Art. 3º. A inscrição deverá obedecer aos parâmetros fixados na Deliberação CSDP nº 003/2015.

§ 1º. Os pedidos de inscrição serão protocolizados até as **17h do 24/06/2019** na Secretaria do Gabinete ou enviados eletronicamente por meio de pedido assinado digitalmente, através do serviço de mensageria oficial, mediante aviso de remessa e recebimento, para o seguinte endereço: gabinete@defensoria.pr.gov.br.

§ 2º. Os critérios de desempate utilizados serão os previstos na Lei Complementar Estadual nº 136/2011.

§ 3º. O resultado será publicado dia em até 2 (dois) dias após o encerramento do período de inscrições na forma de Resolução de designação dos Defensores Públicos mais bem classificados.

§ 4º. A fim de evitar prejuízo ao serviço, o Defensor Público-Geral poderá, se for o caso e em atendimento aos critérios de conveniência e oportunidade previstos no art. 2º da Deliberação CSDP nº 003/2015, determinar que se aguarde lotação, remoção ou designação – extraordinária ou para preenchimento da vaga-espelho – de Defensor/a Público/a nos ofícios deixados vagos pelo melhor classificado no resultado do presente Edital.

Art. 4º. A designação para atuar na vaga-espelho da Defensoria Pública se dará de forma temporária, com duração durante o período de afastamento do órgão de execução titular.

Parágrafo único. Encerrando-se o afastamento do órgão de execução titular, automaticamente o Defensor Público designado para atuar na respectiva vaga-espelho retornará ao seu órgão de atuação de origem. Curitiba, 19 de junho de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ANEXO
EXCELENTÍSSIMO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ
Edital de Remoção nº 30/2019 – Requerimento de Inscrição

Defensor(a) Público(a) do Estado, matrícula nº _____, titular da

_____ª Defensoria Pública de _____,

vem requerer a sua participação no **PROCEDIMENTO DE**

REMOÇÃO previsto na Deliberação CSDP 003/2015 para a vaga

prevista no edital nº 30/2019.

Curitiba, _____ de 2019.

58130/2019

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE 2019
Protocolo: 14.080.793-1
Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPP e Município de Campo Mourão-PR.
Objeto: Locação de imóvel para auxiliar no atendimento jurídico da DPPR no referido município.
Vigência: 36 meses, iniciando em 22/05/2019. Possível sua prorrogação.
O município é responsável pela disponibilização do imóvel situado na Rua Harrison José Borges, nº 1.360, CEP 87.303-130, Campo Mourão-PR.
Assinatura: 22 de maio de 2019.
EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público Geral do Estado do Paraná

58452/2019

PORTARIA 128/2019/DPG/DPPR

Concede Licença Saúde a servidor da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

considerando o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

considerando o Laudo CSO nº 025 de 04 de junho de 2019.

CONCEDE

Art. 1º. Licença Saúde para o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Sander Diego Gomes de Melo Lima	Agente Profissional da Defensoria	6502080	05	04/06/2019	08/06/2019

Curitiba, 18 de junho de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

57880/2019

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 037, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Designa Extraordinariamente Defensores Públicos para atuação no Projeto Defensores nas Ruas.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução DPG 182/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, os Defensores Públicos Antonio Vitor Barbosa de Almeida e Vitor Eduardo Tavares de Oliveira, para atuação em favor de moradores de rua, atendidos através do Projeto Defensores nas Ruas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição, com efeitos retroativos a data do início do projeto, 28 de novembro de 2018.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
Segundo Subdefensor Público-Geral

58121/2019

RESOLUÇÃO CSDP Nº 007, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Calendário de Sessões do Conselho Superior

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, contidas no art. 18, IV da Lei Complementar 136/2011 e art. 10, VII do Regimento Interno do Conselho Superior,

Considerando o deliberado na 8ª Reunião Ordinária de 2019,

RESOLVE

Art. 1º – Estabelecer a data **12 de julho de 2019** para realização da **10ª Reunião Ordinária**.

Art. 2º - Estabelecer a data **26 de julho de 2019** para realização da **11ª Reunião Ordinária**.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Presidente do Conselho Superior

57887/2019